

Lei nº 290/96 de 10 de  
Setembro de 1996.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
DO PARDO**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
LEI Nº 290/96 DE 10 DE SETEMBRO DE  
1996

(Dispõe sobre autorização para reformas em pontes do Estado em território do município).  
Divino Carlos do Nascimento, Prefeito Municipal de Santa Rita Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, autorizado a efetuar despesas com reformas de pontes localizadas em estradas estaduais que estiverem no território municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 1996.

**Divino Carlos do Nascimento**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

**José Roberto Martins**

Sec. Geral de Administração

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

NO JORNAL A Fronteira

NO DIA 25 / 09 / 96 EDIÇÃO

Nº 5.478 FOLHAS 07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 291/96 DE 10 DE SETEMBRO DE 1.996

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA REFORMAS EM PONTES DO  
ESTADO EM TERRITÓRIO DO  
MUNICÍPIO).

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

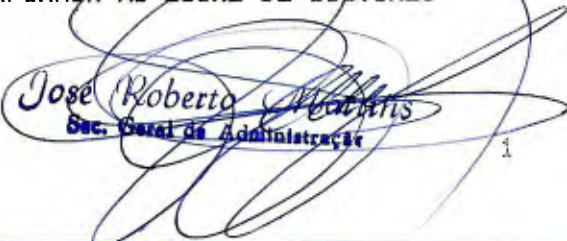
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS., autorizado a efetuar despesas com reformas de pontes localizadas em estradas estaduais que estiverem no território municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 1.996.

  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E  
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
José Roberto Martins  
Sec. Geral de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 291/96 DE 10 DE SETEMBRO DE 1.996

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA REFORMAS EM PONTES DO  
ESTADO EM TERRITÓRIO DO  
MUNICÍPIO).

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS., autorizado a efetuar despesas com reformas de pontes localizadas em estradas estaduais que estiverem no território municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 1.996.

  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E  
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
José Roberto Martins  
Sec. Geral de Administração

1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Marechal Floriano Peixato, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

*Lei nº 290/96*

Santa Rita do Pardo-MS, 10 de Setembro de 1996.

OF. nº133/96

Sr. Prefeito

Sirvo-me do presente, para encaminhar à V. Ex-  
cia., o Autógrafo de Lei nº015/96 de 10/09/96, referente o Pro-  
jeto de Lei nº014/96 de 28/08/96, aprovado na Sessão Ordinária  
do dia 09/09/96.

Sem mais para o momento, reitero protestos de  
estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

Protocolado

N.º 016  
Data 10 / 09 / 1996  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Oswaldo Martins Faustino  
Presidente da Mesa Diretora

Exmo. Sr.  
Divino Carlos do Nascimento  
DD. Prefeito Municipal  
Santa Rita do Pardo-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 10 de Setembro 1.996.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº015/96

DE: 10/09/96

DO

PROJETO DE LEI Nº014/96

DE: 28/08/96

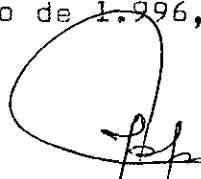
A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº014/96, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REFORMAS EM PONTES DO ESTADO EM TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS autorizado a efetuar despesas com reformas de pontes localizadas em estradas estaduais que estiverem no território municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do mês de setembro de 1.996, (um mil novecentos e noventa e seis).

  
Osvaldo Martins Faustino  
Presidente da Mesa Diretora

  
Antonio Carlos Castelo Branco  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº015/C.M.S.R.P/96, ficara afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício nº 416/96

Santa Rita do Pardo (MS), 28 de Agosto de 1.996.

Senhor Presidente;

O Poder Executivo Municipal, vem, através deste, encaminhar para apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 014/96 de 28/08/96, que autoriza o Executivo Municipal a realizar reformas em pontes localizadas em estradas estaduais, no território municipal.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Protocolado**

038

Data 30 / 08 / 1996

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
OSVALDO MARTINS FAUSTINO  
DD. Pres. da Câmara Municipal  
NESTA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 014/96 DE 28 DE AGOSTO DE 1.996

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA REFORMAS EM PONTES DO  
ESTADO EM TERRITÓRIO DO  
MUNICÍPIO).

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU  
CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do  
Pardo - MS., autorizado a efetuar despesas com reformas de  
pontes localizadas em estradas estaduais que estiverem no  
território municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 1.996.

RECEBI

20/08/96

*Divino Carlos do Nascimento*

*Divino Carlos do Nascimento*  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/96 DE 28.08.96  
\*\*\*\*\*

SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES VEREADORES;

Sirvo-me do presente afim de submeter a elevada apreciação de V. Excias. o Projeto de Lei nº 014/96, que autoriza o Poder Executivo Municipal a reformar pontes localizadas em estradas estaduais e localizadas dentro do município.

Fizemos inumeros contatos com o DERSUL, para que o Estado realizasse os reparos necessarios em pontes que sao importantes pra nosso municipio, entretanto o Estado alega que nao dispoe de recursos para as referidas reformas.

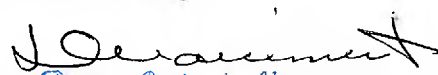
Os reparos sao fundamentais e urgentes nas seguintes pontes:

Ponte sobre o Corrego Corixo, na saida para Bataguassu, Ponte sobre o Corrego Ponte Pedra, na Transparana, Ponte sobre o Corrego Mimoso e Ponte sobre o Corregos Meterinha, ambos tambem na Transparana.

Pelo exposto, acreditamos que o Projeto de Lei em tela, merecera a habitual atencao e acatamento de V. Excias., por ser de relevante interesse geral de nosso municipio.

Ao ensejo, renovamos a V. Excias. e aos demais Pares os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Diono Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal